



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025.**

EDITAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
CNPJ: 15.023.898/0001-90

OBJETO: o registro de preço para futuras aquisição de insumos e reagentes, com o fornecimento em comodato do aparelho, para a realização de exames de análise clínica para uso no Laboratório Municipal.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 648.192,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e dois reais).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/04/2025 as 08h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto. Ampla Concorrência.

LOCAL/PLATAFORMA: <https://www.licitaaguaboa.com.br/>

OBSERVAÇÃO: Havendo divergência entre o descritivo constante deste edital e o constante na plataforma <https://www.licitaaguaboa.com.br/>, prevalecerá o constante no termo de referência deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 07/04/2025 às 07:30h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 08h30min do dia **23/004/2025**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL/PLATAFORMA: Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa –
<https://www.licitaaguaboa.com.br/>

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado do Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.898/0001-90, por meio da sua Agente de Contratação/Pregoeira, nomeada pela Portaria Municipal nº 092/2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 4.066, de 27 de março de 2023, Decreto Municipal nº 4.394/2024 e demais legislação aplicável, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para futuras aquisição de insumos e reagentes, com o fornecimento em comodato do aparelho, para a realização de exames de análise clínica para uso no Laboratório Municipal.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O preço estimado dos itens da presente licitação, está relacionado no termo de referência - Anexo I deste Edital.

2.2. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta das Dotações Orçamentárias estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, contido neste Edital.

2.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 2.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 2.6. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 2.7. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa – <https://www.licitaaguaboa.com.br/>;
- 3.2. O licitante deverá estar credenciado, na Plataforma de Contratações Públicas BR Conectado, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Plataforma de Contratações Públicas BR Conectado, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Plataforma de Contratações Públicas BR Conectado;
- 3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006) e deverá ser incluída a **Certidão da Junta Comercial do estado da licitante** a fim de comprovação do enquadramento, dentro do prazo de 90 dias que antecede a sessão da licitação.
- 3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Agente de contratação/Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- A.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- B.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- C.** Abrir as propostas de preços;
- D.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- E.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- F.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- G.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- H.** Declarar o vencedor;
- I.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- J.** Elaborar a ata da sessão;
- K.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- L.** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, através do endereço eletrônico www.aguaboa.mt.gov.br, na Plataforma de Licitações Plataforma de Contratações Públicas BR Conectado através do endereço <https://www.licitaaguaboa.com.br/>, e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br e no prédio sede da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida através da Plataforma BR CONECTADO, CNPJ: 15.464.263/0001-29, sediada a Av. República do Líbano, 251 - Torre A - Sala 1408, Recife-PE, E-MAIL: comercial@brconectado.com.br, TELEFONE: (081) 3877-1397.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

4.6. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.

a) No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.

4.7. No que couber, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.

4.8. Não poderão participar desta licitação os interessados (VEDAÇÕES):

4.8.1. Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

4.8.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

4.8.3. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

4.8.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.8.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.7. Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;

4.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

4.9. Serão aceitas entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcios.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e complementares, no campo: "Documentos Complementares (Pós disputa)";

5.1.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo "OUTROS DOCUMENTOS", manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).

5.1.3. Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, **fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro.** Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

5.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

5.2.1. A empresa participante do certame não deve ser identificada até o encerramento da fase dos lances, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.2. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI ou documentos complementares em forma de diligência realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até o fim do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "física" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "documentos exigidos e anexados pelo participante", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;

6.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;

6.1.4. Valor unitário contendo até duas casas decimais;

6.1.5. Valor total do item ou lote, e;

6.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema de Contratações Públicas BR Conectado, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no art. 26 da Lei nº 14.133/2021 quando exigido em Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente de contratação/pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM/LOTE.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos, respeitando o intervalo mínimo de **R\$ 0,01(centavo)**.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos 2(dois) últimos minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme ordem final de classificação
- 7.13.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15.** O Critério de julgamento será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17.** Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.18.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.22.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.**

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.

7.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7.29. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto a existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União
https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=cadastro&di_recao=desc

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral Do Estado de Mato Grosso – CGE-MT– <https://ceis.cge.mt.gov.br/>

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8.2. Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

8.5. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação e complementares no campo: "Documentos Complementares (Pós disputa)";

9.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo "OUTROS DOCUMENTOS", manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).

9.1.1.1. Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro. Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.

9.1.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma de Contratações Públicas <https://www.licitaaguaboa.com.br/>, cópia do devido *instrumento de procuração público* ou *instrumento particular do representante legal que o assina*, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga (Esta deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório competente ou assinatura eletrônica digital).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Plataforma de Contratações Públicas <https://www.licitaaguaboa.com.br/>.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

9.7. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.7.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.7.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital pelas empresas consorciadas;

9.7.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8. Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de Sociedade Empresária LTDA ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

9.9.2. Prova de Inscrição estadual ou municipal.

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

da Receita Federal do Brasil (RFB), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

9.9.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, do domicílio ou sede da proponente;

9.9.5. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, do domicílio ou sede da proponente.

9.9.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.9.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho.

9.10. DECLARAÇÕES

9.10.1. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo **Anexo III**).

9.11. DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

9.11.1 Todos os itens deverão ter seu documento de **registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, que devem ser apresentados na qualificação técnica. Caso o item seja isento de registro, apresentar a declaração referente à isenção.

9.12. Sendo a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O Agente de contratação/Pregoeiro, PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da sua solicitação junto ao sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. O recurso de que tratam os itens anteriores será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Secretaria Gestora da ARP.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 024/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

14.6 Pela Prefeitura Municipal de Água Boa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

14.7 Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CNPJ nº . . / - .

14.8 Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 024/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

14.9 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando o §2º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.10 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.11 As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.12 O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

14.13 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

14.14 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.15 O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE

A entrega dos materiais será no prazo máximo de até **20 (vinte) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento e/ ou Nota de Empenho, sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria e entregue em conforme prazo estipulado em Termo de Referência, Anexo I deste edital e da ordem de fornecimento.

15.1. A Contratada deverá proceder a entrega do material no Laboratório Municipal desta Prefeitura, entre segunda e sexta-feira, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes nesse Termo e proposta ofertada;

15.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

15.3. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

15.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estabelecido no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5. Nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das cotações de preço.

16.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

16.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 14.133/2021 e contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Conforme art. 155 da lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Água Boa - MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação "deverá" ser realizada **exclusivamente** através do no "Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa – <https://www.licitaaguaboa.com.br/>, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

21.3 Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação conforme Art. 164 da Lei nº 14.133/21.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** através do no "Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa".

21.6 O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a). Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico—<https://www.licitaaguaboa.com.br> e no www.aguaboa.mt.gov.br (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.11.2 ANEXO II - Modelo de proposta;

22.11.3 ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada

22.11.4 ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

22.11.5 ANEXO V - Minuta de Contrato

Água Boa-MT, 01 de abril de 2025.

Marcos da Silva
Agente de Contratação/Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

1.1. A Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Departamento de Compras e Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** no sistema de REGISTRO DE PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 4.066, de 27 de março de 2023, Decreto Municipal nº 4.062/2024, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1. O objeto da presente licitação é a o registro de preço para futuras **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES, COM O FORNECIMENTO EM COMODATO DO APARELHO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISE CLÍNICA** para uso no Laboratório Municipal, conforme especificações, quantidades e detalhamentos constantes neste Termo de Referência.

2.1. NATUREZA

2.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é de natureza comum, cada um com especificações técnicas e aplicações específicas uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento.

2.1.2. A presente contratação é de natureza continuada.

2.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.1.4. O objeto desta contratação encontra-se registrado no PCA (Plano de Contratações Anual) conforme disposto no Decreto Municipal 3.883/2022.

2.2. QUANTITATIVOS

2.2.1. As especificações e quantitativos encontram-se demonstrados no ITEM 10.

2.3. VIGÊNCIA

2.3.1. O contrato de aquisição, terá uma vigência de 1 ano (12 MESES), garantindo assim, que todos os termos e condições sejam cumpridos dentro do prazo determinado, com possibilidade de renovação anual, proporcionando equilíbrio entre a necessidade de estabilidade e a flexibilidade para ajustes e melhorias contínuas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Laboratório Municipal de Saúde de Água Boa precisa manter sua capacidade operacional para realização de exames laboratoriais essenciais à população e a aquisição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

insumos e reagentes adequados é fundamental para garantir resultados confiáveis e dentro dos padrões exigidos pelas normas sanitárias.

3.2. A contratação atende exigências da **RDC ANVISA nº 302/2005**, garantindo que o laboratório opere dentro das regulamentações.

3.3. A opção de equipamentos em comodato evita investimentos elevados na aquisição de novos equipamentos, reduzindo custos de manutenção e atualização tecnológica e com insumos de qualidade e equipamentos modernos, o laboratório pode oferecer um serviço mais ágil e eficaz, beneficiando a população.

3.4. A aquisição de reagentes e insumos laboratoriais vinculada ao fornecimento de equipamentos em comodato elimina a necessidade de compra direta dos aparelhos, reduzindo custos com investimento inicial e manutenção. Isso permite que a administração municipal aloque recursos para outras áreas essenciais da saúde pública.

3.5. A contratação dessa modalidade assegura que os insumos e reagentes adquiridos sejam compatíveis com os equipamentos utilizados no laboratório, evitando erros de operação, desperdícios e garantindo maior precisão nos exames diagnósticos.

3.6. Ao optar por equipamentos em comodato, a prefeitura transfere a responsabilidade de manutenção, calibração e atualização tecnológica para a empresa contratada, garantindo que o laboratório utilize equipamentos modernos sem custo adicional para reparos ou substituições.

3.7. A realização de exames laboratoriais é essencial para diagnósticos e acompanhamento de tratamentos médicos. A vinculação do fornecimento de insumos com os equipamentos reduz riscos de desabastecimento e paralisação dos serviços por falta de compatibilidade entre reagentes e aparelhos.

3.8. A licitação dessa modalidade está respaldada no princípio da economicidade e eficiência previstos no Art. 37 da Constituição Federal, além de atender às normas da **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, possibilitando a adoção do critério de melhor técnica e preço na seleção dos fornecedores.

3.9. Com equipamentos atualizados e insumos padronizados, os exames laboratoriais terão maior confiabilidade, reduzindo retrabalho, aumentando a agilidade nos resultados e proporcionando melhor assistência aos cidadãos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição parcelada de **insumos laboratoriais e reagentes químicos**, com a **cessão gratuita de equipamentos em comodato** pela empresa fornecedora. Esse modelo reduz custos para a administração pública e assegura que os equipamentos estejam sempre operacionais, pois a manutenção será responsabilidade da contratada. A modalidade de **Registro de Preços** permite aquisições conforme a demanda, otimizando o uso de recursos públicos e evitando desperdícios.

4.2. Dessa forma, a licitação deve garantir a **sustentabilidade do objeto**, contemplando **critérios ambientais, econômicos e sociais** para minimizar impactos e promover práticas responsáveis por parte dos fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

4.3. Principais aspectos:

I - Fornecimento escalonado de insumos e reagentes laboratoriais, conforme demanda mensal do laboratório.

II - Cessão de equipamentos em comodato, compatíveis com os insumos fornecidos, garantindo total integração.

III - Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com suporte técnico ágil.

IV - Treinamento dos profissionais do laboratório, visando a correta utilização dos equipamentos e insumos.

V - Implementação de critérios de sustentabilidade, incentivando práticas ambientalmente responsáveis.

4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE APLICADOS À SOLUÇÃO

4.4.1. CRITÉRIOS AMBIENTAIS

- Redução do impacto ambiental dos insumos: Preferência por reagentes biodegradáveis ou com menor toxicidade.
- Otimização do consumo de insumos: Fornecimento fracionado para evitar desperdício e vencimento.
- Uso de equipamentos com eficiência energética: Exigência de certificação de economia de energia, como Procel ou Energy Star.
- Redução de resíduos laboratoriais: Implementação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), obrigando o fornecedor a dar destinação ambientalmente correta aos materiais descartados.
- Embalagens sustentáveis: Preferência por embalagens recicláveis ou reutilizáveis, com menor uso de plásticos descartáveis.

4.4.2. CRITÉRIOS ECONÔMICOS

- Compra planejada para evitar desperdícios: Uso de sistema de gestão de estoques, garantindo que os insumos sejam adquiridos conforme a real necessidade do laboratório.
- Redução de custos com equipamentos: A cessão em comodato elimina a necessidade de aquisição de novos aparelhos, reduzindo despesas de capital.
- Garantia de manutenção e suporte: O contrato deve assegurar que a empresa fornecedora realize todas as manutenções preventivas e corretivas sem custos adicionais.
- Menor custo com destinação de resíduos: O fornecedor será responsável pelo recolhimento e destinação ambientalmente correta de materiais químicos perigosos.

4.4.3. CRITÉRIOS SOCIAIS

- Fornecedores com certificação ambiental e trabalhista: Exigência de comprovação de boas práticas sociais e ambientais.
- Treinamento da equipe do laboratório: Capacitação contínua sobre uso consciente dos insumos, descarte correto e segurança no manuseio de reagentes.
- Promoção da segurança no ambiente de trabalho: Fornecimento adequado de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e protocolos de segurança laboral.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

5.2. Estar regular com as certidões fiscais e trabalhistas;

5.3. Não estar impedido de contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

5.4. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.5. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6. MODELO DE EXECUÇÃO

- **Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico na forma de **Registro de Preços**, conforme a Lei nº 14.133/2021.
- **Critério de Julgamento:** Menor preço por lote, garantindo que os insumos sejam adquiridos pelo melhor custo-benefício.
- **Duração do Registro de Preços:** Vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.
- **Entrega Parcelada:** Os insumos serão entregues de forma periódica, conforme demanda do laboratório.

6.1. DOS REQUISITOS AO LOTE 01 – HEMATOLÓGICO

6.1.2. A EMPRESA VENCEDORA TERÁ POR OBRIGAÇÃO, O FORNECIMENTO EM REGIME DE SERVIÇO DE COMODATO DE 01 (UM) ANALISADOR AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

I - Do equipamento: Contador Hematológico automatizado de células sanguíneas, novo, mínimo de 26 parâmetros, com velocidade mínima de 60 testes / hora, possuir memória para no mínimo 80.000 resultados e gráficos. Possibilidade de utilizar amostras diluídas para valores altos de WBC, RBC e PLT. Para contagem diferencial de células brancas WBC utilizar princípio de citometria de fluxo através de fluorescência ou citometria optica hydrofocus free OCHF. Possuir um parâmetro para células imaturas que realize a contagem específica somente da linhagem granulocítica (pró-mielócito, mielócito e metamielócito). Possuir Alarmes para presença significativa de linfócitos atípicos, neutrófilos bastonetes, Blastos e agregados plaquetários. Utilizar impedância com foco hidrodinâmico ou utilizar dispersão de luz para contagem de Plaquetas e RBC. Determinação da Hemoglobina por método que comprove haver mínima interferência de Turbidez como: Lipemia ou Leucocitose na amostra e o reagente deverá possuir ausência de cianeto. Realizar pelo menos os seguintes parâmetros: WBC, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, PLT, NEUT%, LINF%, MONO%, EO%, BASO%, IG%, NEUT#, LINF#, MONO#, EO#, BASO#, IG#, RDW-SD, RDW-CV, MPV, PCT, PDW e P-LCR. Possuir sampler e ou autoloader automático para amostras. Volume de aspiração de amostra (sangue total) máximo de 25 uL em tubos abertos ou fechados. Possibilidade de modo de contagens muito baixas de leucócitos para maior precisão. Possuir Flags ajustáveis de acordo com usuário. Ciclo de inicialização automática. Mínimo de manutenção com apenas um ciclo de desliga. Fornecer amostras de controle de qualidade com no mínimo 3 níveis de forma, ininterrupta durante todo o contrato. O equipamento deverá possuir diodo semiconductor como



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

fonte de laser, para baixo consumo de energia elétrica. A Plataforma operacional deverá possuir interface em Windows. Deverá acompanhar Nobreak compatível e impressora se necessário. Obrigatório apresentar catálogo descritivo com as especificações e certificado de comprovação emitido pelo CREA de que a empresa vencedora possui assistência técnica em Mato Grosso. Apresentar catálogo descritivo ou manual e comprovar o menu de testes que realiza todas as dosagens solicitadas na proposta.

II- Dos reagentes e consumíveis do analisador hematológico: Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento, inclusive soluções de limpeza e controles, em suas embalagens originais, lacradas de fábrica. Fornecer manuais, materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento, tais como: racks, descartáveis, controles, impressora, assim como qualquer outro material indispensável.

III - A responsabilidade pelas trocas de peças na manutenção corretiva, preventiva e todos os demais acessórios e auxiliares necessários para o bom funcionamento dos bens cedidos (equipamentos) em comodato são de responsabilidade da empresa comodatária.

6.2. DOS REQUISITOS AO LOTE 02 – BIOQUÍMICA

6.2.1. A empresa vencedora terá por obrigação, o fornecimento em regime de comodato de 01 (um) Analisador Automatizado de Bioquímica com as seguintes características mínimas:

I - Do equipamento: Analisador bioquímico automatizado, novo, de acesso randômico e contínuo. Velocidade mínima de 300 testes/hora. Metodologia por química líquida. Realizar também metodologia através de módulo ISE. Possibilidade de utilizar soro, plasma, urina, líquido, hemolisados e sangue total. Ser capaz de realizar índice sérico para medir a Lipemia, Hemólise e Icterícia em amostras através de kit específico. Ser capaz de realizar o teste solicitado de Hemoglobina glicada através de hemólise Automática, sem manipulação de amostra pelo operador. Entrada de amostras em sistema de racks ou bandejas com abastecimento contínuo, e reconhecimento das novas amostras sem necessidade de parada ou qualquer tipo de comando para reinício no equipamento. Capacidade de no mínimo 85 amostras no equipamento (à bordo), podendo ser utilizado simultaneamente tubo primário de 5 a 10 ml e microcubetas, utilizados em mesmo compartimento no equipamento sem necessidade de espera para troca de rack ou bandeja. Ser capaz de realizar Diluição e Concentração automáticas de amostras, sem necessidade de recadastro. Volume de amostra médio para reação máximo de até 25 ul por teste fotométrico. O equipamento deverá possuir capacidade operacional para no mínimo 30 testes simultâneos ou caso os reagentes possuam frascos duplos deverá possuir mínimo de 60 posições de reagentes. A capacidade de testes por cassete ou frasco, dentro do equipamento, deverá ser de no mínimo de 100 testes. Os reagentes devem ser dedicados em cassetes ou frascos com códigos de barra, que deverão ser identificados automaticamente por scanner a laser e possuir reconstituição automática se necessário. Os cassetes ou frascos de reagentes vazios deverão ser substituídos mesmo com o equipamento em operação sem necessidade de parada, sem qualquer tipo de comando de reinício no equipamento e sem tempo limite de tempo para inserção dos novos cassetes ou frascos. Para todos os testes solicitados, a substituição de novos reagentes, que são refrigerados, o tempo de estabilização em temperatura em ambiente destes reagentes, antes da inserção no equipamento, deverá ser de no máximo 10 minutos. O equipamento deverá possuir mínimo de duas probes (agulhas) e ter a capacidade de realizar as pipetagens dos reagentes sem necessidade de abertura manual dos frascos (perfuração da tampa) ou possuir mecanismo para realizar abertura e fechamento dos frascos automaticamente durante a pipetagem. Os reagentes deverão possuir uma estabilidade mínima, após aberto, de até 60 dias em uso no equipamento, com comprovação através de suas instruções de uso, ou no catálogo de especificações do equipamento. Possibilidade de calibração dos reagentes por lote dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

testes. Interface bidirecional total com estação de trabalho em Windows. Deverá realizar manutenção diária automática do sistema sem intervenção do operador. Possuir gerenciamento de coágulos nas amostras ou com outras alterações. Consumo de água máximo de até 13 litros por hora em operação. Acompanhar Nobreak compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 15 minutos na falta de energia. Apresentar catálogo descritivo ou manual do equipamento e comprovar o menu de testes que realiza todas as dosagens solicitadas na proposta.

II - Dos reagentes e consumíveis: Todos os reagentes, inclusive calibradores, controles e consumíveis, deverão ser da mesma marca do equipamento. Os kits reagentes deverão ser prontos para uso com código de barras, em suas embalagens originais, não necessitando diluições ou trocas de embalagens para inserção no equipamento (dedicado). Fornecer todos os consumíveis necessários para realização do teste no equipamento como: Calibradores, controles, cubetas, lâmpadas, agulhas e demais soluções.

III - A empresa contratada estará condicionada a cessão de um Purificador de Água por Osmose Reversa com produção mínima de 25L/H para a produção de água compatível com o Analisador Bioquímico automatizado, sem custos adicionais ao município, contando com condutivímetro digital com opção para programar condutividade máxima e alarme sonoro. A empresa contratada será responsável também pela troca mensal dos filtros ou conforme necessidade e assistência técnica quando solicitada através de abertura de chamado.

IV- A responsabilidade pelas trocas de peças na manutenção corretiva, preventiva e todos os demais acessórios e auxiliares necessários para o bom funcionamento dos bens cedidos (equipamentos) em comodato são de responsabilidade da empresa comodataria.

6.3. DOS REQUISITOS AO LOTE 03 – SEDIMENTO URINÁRIO

6.3.1. A empresa vencedora terá por obrigação, o fornecimento em regime de Comodato de 01 (uma) Plataforma modular analítica, totalmente automatizada para análise Físico-Química e Sedimento urinário com as seguintes características mínimas:

I – Dos Equipamentos: Deverá ser novo (primeiro uso), com capacidade de até 100 amostras por hora para análise físico, química e sedimento em plataforma modular com os equipamentos interligados em área de trabalho com resultados em uma única tela. Fluxo de amostras totalmente automatizado com área de abastecimento única para os dois equipamentos e carregamento contínuo de até 75 amostras simultâneas em sistema de rack. Possuir leitor de código de barras para identificação e interfaceamento bidirecional. Deverá possuir início de operação automático após o carregamento das amostras. Possibilidade de carregamento de amostras de urgência. Possuir configuração de regras automáticas, onde o sedimento pode ser testado somente se necessário com base no resultado da tira de teste. Ser acompanhado de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 15 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório. A plataforma deverá ser composta pelos equipamentos com as seguintes especificações mínimas:

- Leitor de tiras totalmente automatizado com pipetagem automática de amostra na tira urinária. As medições fotométricas deverão ser por reflectância através de no mínimo 4 comprimentos de onda diferentes, em cada campo da tira de testes. Ser capaz de realizar diferenciação entre hemácias íntegras e lisadas em amostras. Realizar o Teste de gravidade específica através do método de refração e turbidez por método de claridade. Possuir sensor de detecção para evitar falhas de medição em casos de baixo volume de amostra, tira mal posicionada, partículas de sujeira do ambiente. Detecção de volume de amostra por sensor de nível. Possibilidade de análise de amostras com volume mínimo de 2,5 ml. O abastecimento das tiras reagentes no equipamento deverá ser através de cassetes ou frascos, com no mínimo de 400 Tiras por unidade, com reconhecimento pelo equipamento por código de barras ou tecnologia RFID. A estabilidade das tiras reagentes dentro do equipamento deverá ser de no mínimo 12 dias. A análise físico químico deverá realizar pelo menos os seguintes parâmetros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

pH, leucócitos, nitrito, proteínas, glicose, cetonas, urobilinogênio, bilirrubina, eritrócitos, densidade, cor, turbidez e ácido ascórbico. Caso a tira não possua o parâmetro ácido ascórbico, o equipamento deverá operar com tiras reagentes que não sofrem interferência de possível presença do mesmo.

- Leitor de sedimento totalmente automatizado: Metodologia de leitura através de captura de imagem e sedimentação utilizando cubetas descartáveis para evitar arraste. Liberar os seguintes parâmetros mínimos: Hemácias, Leucócitos, Células Epiteliais escamosas, Células Epiteliais não escamosas, Cilindros Hialinos, Bactérias, Cristais, Espermatozóides, Muco, Cilindros patológicos e leveduras. Ser interligado e utilizar as mesmas racks do leitor de tiras de urina. Utilizar cubetas de amostras como único consumível, sem reagentes adicionais. Ser possível reclassificar qualquer partícula analisada. Armazenamento interno de no mínimo 400 cubetas no equipamento.

II- Dos reagentes e consumíveis do analisador de tira de urina: Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento, com exceção dos controles, mas que devem ser validados pelo fabricante do equipamento. em suas embalagens originais, lacradas de fábrica. Fornecer manuais, materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento, tais como: racks, descartáveis, controles, impressora, bobina térmica, assim como qualquer outro material indispensável.

III - O equipamento deverá vir acompanhado de 1 (uma) centrífuga clínica de bancada para 24 tubos de 10 a 15 ml (velocidade: 300-4000rpm) sem custo adicional.

IV- A responsabilidade pelas trocas de peças na manutenção corretiva, preventiva e todos os demais acessórios e auxiliares necessários para o bom funcionamento dos bens cedidos (equipamentos) em comodato são de responsabilidade da empresa comodatária.

6.4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.4.1. Em relação ao LOTE 01, LOTE 02 E LOTE 03: A empresa participante deverá, obrigatoriamente, possuir e apresentar comprovante de que possui Assistência Técnica especializada e localizada no Estado de Mato Grosso, credenciada no conselho de classe (CREA ou CFT) não podendo a mesma terceirizar ou substabelecer este item. Apresentar declaração de que irá prestar toda assistência técnica e científica solicitada num período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do setor, de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 hs às 11:00 hs/13:00 hs às 17:00 hs, exceto feriados, com agendamento prévio de maneira a não prejudicar a rotina laboratorial. Todas as manutenções preventivas e corretivas, assim como a troca de quaisquer peças ou componentes do(s) Equipamento(s), ou o(s) próprio(s) Equipamento(s), ficarão por conta da Empresa vencedora.

6.5. DA ESTRUTURA:

6.5.1 Qualquer alteração estrutural ou elétrica necessária para a instalação do equipamento deve ser fornecida ou realizada pela empresa vencedora da licitação, sem ônus para a instituição. Sendo assim a empresa vencedora fica responsável pela vistoria prévia de pré-instalação para avaliar possíveis alterações necessárias para a instalação dos equipamentos nas dependências do Laboratório.

6.6. DA CESSÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.6.1 A empresa contratada, na qualidade de vencedora do pregão, cederá os equipamentos para a realização dos exames/testes, observados as especificações relacionadas, e providenciará orientação sobre o manuseio dos mesmos (Treinamento) ao pessoal designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa - MT.

6.6.2. Compete exclusivamente à contratada providenciar às suas expensas a entrega, instalação e assistência técnica local, eficaz e imediata, necessária ao perfeito funcionamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

dos equipamentos emprestados, sem que possa atribuir quaisquer ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa - MT;

6.6.3. Na impossibilidade de resolução do problema, substituir o equipamento sem condições de funcionamento ou que não apresente produtividade satisfatória, por outro similar no prazo máximo de 72 horas;

6.6.4. Findo o prazo contratual, os equipamentos emprestados serão devolvidos à empresa contratada, nas condições em que a Secretaria Municipal de Saúde os recebeu, ressaltando o desgaste advindo do uso e após a utilização dos reagentes empenhados.

6.6.5 Equipamento de Backup do lote 1 deverá ser um equipamento espelho ao de uso principal.

6.6.6 Para os demais equipamentos BACKUP de **hematologia e de bioquímica**, poderão ser de porte similar ao equipamento principal ou equivalente que atenda a necessidade do Laboratório Municipal de Saúde de Água Boa - MT, devendo atender no mínimo as seguintes especificações:

6.6.6.1 Reagente compartilhado para equipamento principal de uso Hematológico: hemograma com no mínimo 23 parâmetros

6.7. DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

6.7.1. A contratada deverá apresentar declaração que irá disponibilizar os equipamentos instalados e em funcionamento operacional, no prazo máximo de até **20 (vinte) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento e/ ou Nota de Empenho.

6.7.2. O treinamento fornecido aos funcionários para a utilização adequada dos equipamentos, não deverá possuir ônus para a Administração Pública.

6.7.3. A Contratada deverá proceder a entrega do material no Laboratório Municipal desta Prefeitura, entre segunda e sexta-feira, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes nesse Termo e proposta ofertada;

6.7.4. Se após o recebimento dos produtos, constatar-se que os testes apresentem defeitos de funcionamento e na qualidade, a licitante vencedora deverá realizar a troca totalmente às suas expensas, dentro das referidas especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando estabelecido que o Município aceitará apenas uma única correção; será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

6.7.5. A solicitação dos materiais será parcelada, conforme a necessidade da Secretaria for se concretizando, sendo formalizada através de nota de empenho;

6.7.6. Não serão aceitos produtos com especificações, marcas ou modelos díspares do contido na Ata de Registro de Preços;

6.7.7. O recebimento ocorrerá em duas etapas, sendo a primeira onde o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, e em definitivo no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, no qual a fiscalização avaliará as características do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

6.7.8 Os reagentes deverão ser entregues em embalagens originais para comercialização contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade, nº de registro na ANVISA e nº de série (quando se aplicar), sempre acompanhados da nota fiscal, identificados quanto ao número da licitação, nome da empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

6.7.9. A CONTRATADA fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos/equipamentos estará sujeita a sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto/equipamento adequado será considerada como recusa de entrega;

6.7.10. Caso o produto/equipamento seja rejeitado, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas quantidades e qualidades relativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.7.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.7.12. A entrega dos produtos fora do prazo só será admitida se decorrente de casos fortuitos como, por exemplo, acidentes, incêndios, inundações, alagamentos ou, no caso de importação, outros eventuais atrasos. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.7.13. Caso os produtos/equipamentos venham a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas qualidades e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do prazo da notificação;

6.7.14. A efetiva entrega dos reagentes será feita e comprovada mediante a apresentação, pela Contratada ao Contratante, no ato da cobrança de Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), acompanhada dos comprovantes de entrega, que deverá ser feita por uma dessas 2 (duas) formas:

6.7.15. Notas Fiscais de Simples Remessa, discriminando os reagentes, quantidades, UF de destino, e a data da entrega, com o recebimento devidamente atestado pelo destinatário com assinatura e identificação e/ou;

6.7.16. Termo de Recebimento emitido pelo destinatário, no ato da entrega dos reagentes, devidamente preenchido, assinado e identificado pelo recebedor.

7. GESTÃO DO CONTRATO.

7.1. O modelo de gestão contratual mais adequado é o **Modelo de Gestão por Indicadores e Fiscalização Permanente**, garantindo que o fornecimento seja contínuo, os equipamentos operem adequadamente e os serviços do laboratório não sejam interrompidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7.2. A gestão do contrato será conduzida com base nos princípios da **eficiência, economicidade e controle da execução contratual**, assegurando que a empresa fornecedora cumpra integralmente suas obrigações através de:

- Monitoramento contínuo da qualidade dos insumos, funcionamento dos equipamentos e prazos de entrega.
- Nomeação de fiscais, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua entrega e o seu prazo, atestando a fatura do fornecimento ao seu final, para acompanhar o cumprimento dos termos contratuais.
- Relatórios e registros de conformidade para medir a qualidade do serviço prestado.

7.3. INDICADORES DE DESEMPENHO

7.3.1. Serão adotados **indicadores de desempenho** para medir a eficácia da execução contratual. Exemplos:

Indicador	Meta	Método de Avaliação
Cumprimento dos prazos de entrega dos insumos	100% das entregas no prazo estabelecido	Relatórios mensais do Fiscal do Contrato
Funcionamento dos equipamentos cedidos	95% dos equipamentos operacionais	Registro de manutenção e chamados técnicos
Tempo de resposta para manutenção corretiva	Atendimento em até 48 horas	Relatórios da empresa e do laboratório
Treinamento dos profissionais do laboratório	100% da equipe treinada	Relatórios de participação em capacitações

7.4. Para mitigar riscos na execução contratual, serão adotadas as seguintes ações:

- Controle de estoque mínimo e cronograma de entregas previamente definido.
- Obrigação contratual de manutenção preventiva e corretiva imediata.
- Aplicação de sanções administrativas em caso de atrasos recorrentes.

7.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (Trinta) dias, contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.

8.2. A contratante somente pagará a contratada pelos itens que realmente forem entregues.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 8.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

8.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

8.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade que se inicia da data da cotação em 03/03/2025.

8.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. CRITÉRIOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO.

9.1. As exigências habilitatórias devem ser razoáveis, evitando cláusulas desnecessárias e restritivas que possam comprometer o caráter competitivo da licitação. Elas devem se limitar ao essencial para o cumprimento do objeto licitado.

9.2. A documentação exigida para a habilitação compreenderá os seguintes aspectos: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica.

9.3. Garantindo o direito de participação a todos os interessados, serão exigidas, no momento adequado, as documentações, qualificações e demais obrigações pertinentes das empresas participantes, conforme as garantias legais estabelecidas na legislação.

9.2. CRITÉRIOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento **compatível** com o objeto da presente licitação;

9.2.2. Todos os itens deverão ter seu documento de **registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, que devem ser apresentados na qualificação técnica. Caso o item seja isento de registro, apresentar a declaração referente à isenção. Conforme ampara a Lei N° 6.360 de 1976, Título II, os registros vencidos com seus respectivos protocolos serão aceitos. Neste caso, a contratada deverá comprovar tal situação através de documento oficial da ANVISA. No caso de uma posterior negação da ANVISA ao registro durante o prazo de validade do Pregão, a contratada deverá, imediatamente, comunicar à Secretaria Municipal de Saúde a suspensão de entrega dos itens à comunidade. A contratada será a responsável pelo recolhimento imediato de todos os itens já entregues e pela disponibilização de outra marca para a continuidade do atendimento aos usuários do SUS. Entretanto, a marca sugerida para a troca deverá respeitar as mesmas exigências deste Termo de Referência;

9.2.3. O documento de registro da ANVISA deve conter o CNPJ da planta objeto de inspeção onde o produto é produzido. Em caso de CNPJ com números diferentes da mesma empresa fabricante, a empresa ficará responsável por apresentar documentos comprobatórios de origem para todos os CNPJ, a fim de evitar a interpretação equivocada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

10. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS.

10.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de LABORATÓRIO para realização de EXAMES LABORATORIAIS, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, do MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, conforme segue:

LOTE 01 – HEMATOLÓGICO

LOTE 01								
ITEM	CÓD. ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	UND FORN	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	3970045	26903	REAGENTES PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO	UND	TESTE	36000	R\$ 3,70	R\$133.200,00
DETALHES: REAGENTES E INSUMOS NECESSARIOS PARA USO EM ANALISADOR AUTOMATIZADO HEMATOLOGICO FORNECIDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES, INCLUINDO CONTROLE HEMATOLOGICO E TODOS OS REAGENTES E INSUMOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE HEMOGRAMA COMPLETO.								

LOTE 02 – BIOQUÍMICA

LOTE 02								
ITEM	CÓD. ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	UND FORN	UND MED	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	3970049	89013-8	REAGENTE ASLO PARA ANALISADOR AUTOMATIZADO	UND	TESTE	2400	R\$ 10,14	R\$ 24.336,00
DETALHES: ASLO - REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE ANTICORPOS ANTI -ESTREPTOLISINA, ASLO								
02	3970072	82920	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO - FOSFATASE ALCALINA	UND	TESTE	2400	R\$ 1,06	R\$2.544,00
DETALHES: FOSFATASE ALCALINA - REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE FOSFATASE ALCALINA								
03	3970070	3959	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO - GAMA GT	UND	TESTE	6000	R\$ 1,28	R\$ 7.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHES: GAMA GT - REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE GAMA GT - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE

04	3970069	3959	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO GLICOSE	UND	TESTE	18000	R\$0,95	R\$17.100,00
----	---------	------	---	-----	-------	-------	---------	--------------

DETALHES: GLICOSE - REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE GLICOSE

05	3970068	3959	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO LACTATO DESIDROGENASE (DHL)	UND	TESTE	2400	R\$2,66	R\$ 6.384,00
----	---------	------	---	-----	-------	------	---------	--------------

DETALHES: DHL LACTATO DESIDROGENASE - REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE DHL - LACTATO DESIDROGENASE

06	3970074	TCEMT0000276	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO - LIPASE	UND	TESTE	2400	R\$ 2,16	R\$5.184,00
----	---------	--------------	--	-----	-------	------	----------	-------------

DETALHES: LIPASE - REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE LIPASE

07	3970062	6250	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO SÓDIO	UND	TESTE	2400	R\$ 2,65	R\$6.360,00
----	---------	------	---	-----	-------	------	----------	-------------

DETALHES: SÓDIO - REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE SÓDIO

08	3970060	82905	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO TGO	UND	TESTE	6000	R\$1,03	R\$6.180,00
----	---------	-------	---	-----	-------	------	---------	-------------

DETALHES: TGO TRANSAMINASE OXALACETICA - REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES TRANSAMINASE OXALACETICA -TGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

09	3970059	82904	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO TGP	UND	TESTE	6000	R\$1,07	R\$6.420,00
DETALHES: TGP TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA- REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA								
10	3970066	6251	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO POTASSIO- K	UND	TESTE	2400	R\$2,69	R\$ 6.456,00
DETALHES: POTASSIO - REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE POTASSIO								
11	3970065	82913	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO PROTEINA C REATIVA ULTRASENSÍVEL	UND	TESTE	6000	R\$5,63	R\$33.780,00
DETALHES: PROTEÍNA C REATIVA ULTRASSENSIVEL (PCR-US) - REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE PROTEINA C REATIVA ULTRASSENSIVEL								
12	3970063	TCEMT0000267	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO PROTEINA TOTAL	UND	TESTE	2400	R\$1,02	R\$2.448,00
DETALHES: PROTEINA TOTAL- REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE PROTEINA TOTAL								
13	3970057	TCEMT0000252	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO TRIGLICERIDEOS	UND	TESTE	12000	R\$ 1,71	R\$20.520,00
DETALHES: TRIGLICERIDEOS - REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE TRIGLICERIDEOS								
14	3970056	TCEMT0000264	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO UREIA UREIA	UND	TESTE	12000	R\$ 0,85	R\$10.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHES: UREIA- REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE UREIA

15	3970050	429755-5	REAGENTE PARA ANALISADOR DE BILIRRUBINA DIRETA AUTOMATIZADO	UND	TESTE	12000	R\$1,23	R\$14.760,00
----	---------	----------	---	-----	-------	-------	---------	--------------

DETALHES: BILIRRUBINA DIRETA - REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE BILIRRUBINA DIRETA

16	3970051	439588-9	REAGENTE PARA ANALISADOR DE BILIRRUBINA TOTAL	UND	TESTE	12000	R\$1,18	R\$14.160,00
----	---------	----------	---	-----	-------	-------	---------	--------------

DETALHES: BILIRRUBINA TOTAL - REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE BILIRRUBINA TOTAL

17	3970052	321977-1	REAGENTE PARA ANALISADOR DE CÁLCIO AUTOMATIZADO	UND	TESTE	2400	R\$ 1,92	R\$4.608,00
----	---------	----------	---	-----	-------	------	----------	-------------

DETALHES: CALCIO - REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE CÁLCIO SÉRICO

18	3970064	TCEMT0000268	REAGENTE PARA ANALISADOR DE CREATINA QUINASE MB	UND	TESTE	2400	R\$6,79	R\$16.296,00
----	---------	--------------	---	-----	-------	------	---------	--------------

DETALHES: CREATINA QUINASE (CK-MB) - REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE CREATINA QUINASE MB (CK-MB)

19	3970061	273361-7	REAGENTE PARA ANALISADOR DE CREATINA TOTAL (CPK) AUTOMATIZADO	UND	TESTE	2400	R\$0,94	R\$2.256,00
----	---------	----------	---	-----	-------	------	---------	-------------

DETALHES: CREATINA QUINASE TOTAL (CPK) - REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES CREATINA QUINASE TOTAL (CPK)

20	3970067	TCEMT0000274	REAGENTE PARA ANALISADOR DE CREATININA AUTOMATIZADO	UND	TESTE	12000	R\$ 0,80	R\$9.600,00
----	---------	--------------	---	-----	-------	-------	----------	-------------

DETALHES: CREATININA - REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE CREATININA

21	3970073	23382	REAGENTE PARA ANALISADOR DE FERRO AUTOMATIZADO	UND	TESTE	2400	R\$ 1,79	R\$ 4.296,00
----	---------	-------	--	-----	-------	------	----------	--------------

DETALHES: FERRO - REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE FERRO SÉRICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

22	3970047	TCEMT0000260	REAGENTE PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO ALBUMINA	UND	TESTE	2400	R\$1,26	R\$3.024,00
DETALHES: ALBUMINA - REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE ALBUMINA								
23	3970046	64595-8	REAGENTE PARA ANALISADOR DE ÁCIDO ÚRICO AUTOMATIZADO	UND	TESTE	12000	R\$ 1,11	R\$13.320,00
DETALHES: ÁCIDO ÚRICO REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE ÁCIDO ÚRICO								
24	3970055	197992-2	REAGENTE PARA ANALISADOR DE COLESTEROL HDL AUTOMATIZADO	UND	TESTE	12000	R\$4,35	R\$52.200,00
DETALHES: COLESTEROL HDL - REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE COLESTEROL HDL								
25	3970058	197992-2	REAGENTE PARA ANALISADOR DE COLESTEROL LDL AUTOMATIZADO	UND	TESTE	12000	R\$ 4,27	R\$ 51.240,00
DETALHES: COLESTEROL LDL - REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES COLESTEROL LDL								
26	3970053	64674-1	REAGENTE PARA ANALISADOR DE COLESTEROL TOTAL AUTOMATIZADO	UND	TESTE	12000	R\$1,72	R\$ 20.640,00
DETALHES: COLESTEROL TOTAL - REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE COLESTEROL TOTAL								
27	3970071	194356-1	REAGENTE PARA ANALISADOR DE FATOR REUMATÓIDE AUTOMATIZADO	UND	TESTE	2400	R\$ 7,68	R\$18.432,00
DETALHES: FATOR REUMATOIDE - REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE FATOR REUMATOIDE								
28	3970054	86365	REAGENTE PARA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO	UND	TESTE	2400	R\$ 7,70	R\$18.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHES: HEMOGLOBINA GLICADA - REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE HEMOGLOBINA GLICADA

29	3970048	64315-7	REAGENTE PARA MEDIDOR DE AMILASE AUTOMATIZADO	UND	TESTE	2400	R\$ 3,97	R\$ 9.528,00
----	---------	---------	---	-----	-------	------	----------	--------------

DETALHES: AMILASE -REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE AMILASE

LOTE 03 – SEDIMENTO URINÁRIO

LOTE 03								
ITEM	CÓD. ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	UND FORN	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	6123	62493	REAGENTES E INSUMOS NECESSARIOS PARA USO EM ANALISADOR AUTOMATIZADO DE URINA	UND	UND	24000	R\$4,44	R\$106.560,00

DETALHES: REAGENTES E INSUMOS NECESSARIOS PARA USO EM ANALISADOR AUTOMATIZADO DE URINA FORNECIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, INCLUINDO TODOS OS REAGENTES E INSUMOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES FÍSICO, QUÍMICO E SEDIMENTO DA URINA. TESTE DE URINA - TIPO I, ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E SEDIMENTO

10.2. Com base em informações obtidas, para a média do preço dos serviços praticados e nos orçamentos de empresas do ramo, o preço total é de **R\$648.192,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS)**.

10.1. JUSTIFICATIVA QUANTO A PESQUISA DE PREÇOS

10.1.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme o art. 24 do Decreto Municipal nº 4.066/2023, utilizando ferramentas como o Banco de Preços e Painel de Preços, com base em licitações anteriores. Além disso, foram feitas consultas diretas a fornecedores, buscando uma avaliação criteriosa dos preços. As cotações foram coletadas via e-mail, deixando claro que se tratava apenas de uma pesquisa de mercado, sem compromisso de contratação. Os resultados dessas pesquisas subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços, para estabelecer os valores unitários máximos dos itens licitados. Uma análise crítica foi realizada para garantir que os preços estivessem equilibrados, com cotações válidas.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Prefeitura de Água Boa-MT.

Gestão/Unidade	Fonte	Elemento de Despesa	Código Reduzido
Secretaria Municipal de Saúde	20224	3.3.90.39	483

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

12.2 A petição será dirigida ao departamento jurídico e à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 3(três) dias úteis.

12.3 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgadas procedentes serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

12.4 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá a aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, e III, do caput do art.156 da lei 14.133/2021.

13 - DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO EM GRUPO/LOTE DOS INSUMOS E REAGENTES.

13.1. Para melhor gestão dos contratos, o julgamento da licitação deverá ser por lotes, tendo em vista que a empresa vencedora deverá alocar um equipamento em comodato capaz de realizar todos os exames previstos nos respectivos lotes de forma padronizada e simultânea e devido a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por se tratar de itens compatíveis e complementares, devendo assim serem executados por um único fornecedor.

13.2. O § 3º do art. 3º da IN nº 2/08 prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de inter relação entre os objetos contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração.

13.3. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

13.4. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

13.5. O julgamento da licitação deverá ser por lote, para melhor gestão dos contratos pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços.

13.6. Excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação por lote, em que itens ou serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

comprovada e justificada, decorra da necessidade de inter-relação entre os itens ou os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração.

14. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA.

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

15.1. A Contratada se obriga a:

15.1.1. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de penalidades previstas em lei, conforme dispõe os artigos 62 ao 70; da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do material.

15.1.3. Fornecer, todas as informações solicitadas pela contratante, relativamente à execução dos objetos contratados.

15.1.4. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, e demais insumos que forem necessários à realização dos exames, bem como destino adequado para todos os resíduos de saúde oriundos da Contratada.

15.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.6. Disponibilizar profissionais qualificados, idôneos e habilitados para análise dos materiais enviados e realização dos exames, estando devidamente registrados em seus órgãos de classe em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente a quaisquer reclamações da Contratante;

15.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

15.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante acerca da prestação dos serviços;

15.1.10. Não divulgar, copiar, editar nem reproduzir materiais, objeto da presente contratação, exceto a pedido da contratante, ficando a Contratada sujeita às punições dispostas em lei;

15.1.11. Os direitos de imagem e de criação estão reservados à Contratante, motivo pelo qual a Contratada não poderá utilizá-los sem autorização daquela, cujo descumprimento culminará em responsabilização, de acordo com a legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 15.1.12. Utilizar equipamentos profissionais adequados na entrega dos serviços contratados;
- 15.1.13. Zelar para que o serviço de entrega seja executado dentro dos padrões de qualidade a eles inerentes;
- 15.1.14. Efetuar a prestação dos serviços, em consonância com o disposto neste Termo, dentro do prazo estipulado, no local indicado pela Administração, em estrita observância às especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da vencedora do Certame, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, que deverá detalhar os serviços prestados.
- 15.1.15. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à entrega dos serviços contratados (seguros, frete, transporte, materiais, embalagem, frascos, envio de materiais, transporte, descarte ou armazenamento de amostras).
- 15.1.16. Sujeitar-se às normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990.
- 15.1.17. Manter atualizados os documentos fiscais necessários à liquidação da fatura.
- 15.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.1.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

16.1. Compete à Contratante:

- 16.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 16.1.2. Qualquer alteração estrutural ou elétrica necessária para a instalação do equipamento deve ser fornecida ou realizada pela contratante, sem ônus para a empresa contratada. Sendo assim a empresa vencedora fica responsável pela vistoria prévia de pré-instalação para avaliar possíveis alterações necessárias para a instalação dos equipamentos nas dependências do Laboratório.
- 16.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.1.5. O acompanhamento, a fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do fiscal de contrato nomeado;
- 16.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 16.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.8. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos serviços.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Conforme art. 155 da lei Nº14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.4.2. Multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

17.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Água Boa - MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

17.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.4.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.4.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.4.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.4.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.4.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.4.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.1. Considerando as disposições do Decreto Municipal N° 4.066/2023, especificamente o art. 15, inciso II, alínea A, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada para a contratação dos itens desta licitação, especialmente por sua previsão legal e fundamentada nos seguintes aspectos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

18.1.1. Simplicidade do Objeto: A presente contratação trata-se de itens comuns, de uso cotidiano, sem características técnicas complexas, possuindo especificações padronizadas amplamente disponíveis no mercado, o que facilita a comparação entre fornecedores.

18.1.2. Modo de Fornecimento: O fornecimento será realizado através de credenciamento, simplificando o processo. Esse método permite que o usuário final escolha o prestador dos serviços.

18.1.3. Precedentes e Histórico: Anteriormente, os itens foram objeto de análise de mercado e levantamento de preços. A dispensa do ETP para esta aquisição/prestação de serviços é justificada pela natureza dos produtos, que não apresentam riscos significativos ou variáveis complexas, sendo bens de baixo risco para a administração pública.

18.1.4. Racionalização do Processo: A dispensa do ETP contribui diretamente para a celeridade e eficiência do processo licitatório. Isso resulta na otimização de recursos humanos e financeiros da administração pública, promovendo maior eficácia na gestão de compras e contratos.

19. DA ANÁLISE DE RISCO

19.1. Não há análise de risco, pois não se trata de contratação de grande vulto, elencada no art. 6º, inciso XXII da Lei nº 14.133/2021.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES.

20.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições dos Art. 155 a 162 da lei 14.133/2021 e Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato.

Água Boa-MT, 31 de março de 2025.

Elaborado por:

SANDRA MARA T. BOJARSKI
Gerente de Licitações e Contratos
CRA-MT Nº06179
Port. Mun. Nº076/2024

Submete-se para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para contratação do objeto em tela, que tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 4.066/2023 e demais normas aplicáveis.

EBERSON MATEUS DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 045/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 024/2025.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	PREÇO UND	PREÇO TOTAL

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____

RG: _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Nome da Empresa:

CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurada pela Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ções) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) Declara Que toda documentação anexada à Plataforma de Contratações Públicas BR Conectado é autêntica;
- j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - _____, _____ / _____ /20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. _____/2025.

OBJETO: O registro de preço para futuras aquisição de insumos e reagentes, com o fornecimento em comodato do aparelho, para a realização de exames de análise clínica para uso no Laboratório Municipal.

O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.066/2023, Decreto Municipal nº 4.394/2024 e demais legislações aplicáveis, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 045/2025, Pregão Eletrônico 024/2025, conforme determina o art. 19, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 – O registro de preço para futuras aquisição de insumos e reagentes, com o fornecimento em comodato do aparelho, para a realização de exames de análise clínica para uso no Laboratório Municipal, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - Fica autorizado a adesão à ata de registro de preços.

2. DOS PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

2.1 – Os preços para a aquisição de insumos e reagentes, com o fornecimento em comodato do aparelho, conforme segue:

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1							
2							

2.2 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforma art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

2.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviço pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 - A presente terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, sendo parte integrante deste instrumento de compromisso.

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

3.1.1 - Pela Prefeitura Municipal de Água Boa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

3.1.2 - Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 024/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando o §2º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.4 - As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.5.1 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

3.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 - O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 – Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador e órgão participante) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador e órgão participante) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 4.066/2023, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências cabíveis;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

d) Caberá ainda ao fiscal de contrato, além das atribuições previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4.066/2023:

d.1) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

d.2) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

d.3) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pela Prefeitura Municipal de Água Boa que qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, quando estas forem mencionadas em Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. A contratada deverá proceder à entrega do objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos ou 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades e nas especificações solicitadas, sob pena de rejeição do produto e adjudicação a outrem;

7.2. Os objetos deverão ser entregues, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Água Boa, situado na Avenida Tropical, n.º 250, Setor Industrial, CEP 78635-000 Água Boa-MT ou ainda em local específico, a ser informado na ordem de fornecimento no ato de envio dela ao licitante/fornecedor.

7.3 – Os objetos deverão ter prazo de validade de acordo com o disposto no Código de Consumidor, legislações aplicáveis e garantias complementares ao caso concreto.

7.4 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição.

7.5 – Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

7.6 – O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 5 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos serviços, no local e endereço indicados pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

7.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7.8 – O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa**: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. - A aplicação das sanções realizar-se-á em **processo administrativo** que assegure o **contraditório e a ampla defesa ao Contratado**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. - A personalidade jurídica do Fornecedor Registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.12. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº 4.066/2023, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 024/2025 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 045/2025.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Água Boa, ____ de _____ de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
Prefeita Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

Proprietária

TESTEMUNHAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025.

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2025.

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO
LADO, A EMPRESA _____
PARA FORNECIMENTO DE
_____ PARA A SECRETARIA DE
_____ DO MUNICÍPIO DE
ÁGUA BOA/MT, NOS TERMOS DO EDITAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025.**

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº. 045/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/2025, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 4.066/2023, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. O presente Contrato tem por objeto aquisição de insumos e reagentes, com o fornecimento em comodato do aparelho, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO.

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 045/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 024/2025, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 4.066/2023; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente contrato para aquisição de insumos e reagentes, com o fornecimento em comodato do aparelho, é de R\$ _____.

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1							
2							

3.2 - O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvadas as hipóteses previstas § 1º e incisos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

3.2 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.4 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.6 - Os preços são fixos e irredutíveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 03/2025;

3.7 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

3.7.1. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.7.2. - No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

3.7.3. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

4.1. A contratada deverá proceder à entrega do objeto no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades e nas especificações solicitadas, sob pena de rejeição do produto e adjudicação a outrem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

4.2. A Contratada deverá proceder a entrega do material no Laboratório Municipal desta Prefeitura, entre segunda e sexta-feira, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes nesse Termo e proposta ofertada;

4.3 – Os objetos deverão ter prazo de validade de acordo com o disposto no Código de Consumidor, legislações aplicáveis e garantias complementares ao caso concreto.

4.4 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição.

4.5 – Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

4.6 – O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 5 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos serviços, no local e endereço indicados pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

4.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8 – O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

5.1 – O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

5.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.025, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

8.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

8.2 – São direitos e Obrigações da CONTRATANTE.

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) - Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA, podendo rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

9.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) - Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- c) - Der causa à inexecução total do contrato;
- d) - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) - Multa: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – NOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

10.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;

III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e

VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

10.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Contrato.

11.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

- a) Pregão Eletrônico n.º 024/2025 e seus Anexos; e
- b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

13.1 – A fiscalização do fornecimento do objeto, será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações na execução dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

14.4. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.5. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

15.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, _____ de _____ de 2.025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS